



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga  
- Capital Nacional do Turismo



## MOÇÃO DE REPÚDIO

### Senhor Presidente e demais Vereadores,

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, seja consignada na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Plenária, **Moção de Repúdio**, nos termos do artigo 225, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, ao cidadão **ANDRÉ FUKUOKA**, por ofensas e críticas infundadas e teratológicas proferidas em desfavor dos Magistrados de nossa Comarca e ao Poder Judiciário.

Este signatário tomou conhecimento, através das mídias sociais, de publicação datada de 3 de abril, às 12h27, no perfil do cidadão André Fukuoka<sup>1</sup>, o qual a disseminou em diversos grupos relativos a Ibitinga no Facebook, transcrita abaixo (cópia integral anexada a presente):

Acredito que quando um Juiz, quiser "mandar", numa cidade ele deveria se candidatar a prefeito! Aguardem, irei dizer a verdade sobre esse caso absurdo que está ocorrendo em nosso judiciário! Não vamos nos calar, o direito de expressão é livre e é conferido pela "Constituição Federal".

Está ocorrendo um fenômeno de inversão de papéis em nosso sistema atual!

Aconteceu não apenas em Ibitinga, mas, em várias cidades de nosso país!

O juiz, querendo fazer o papel de prefeito?

Não!

Está errado!

Ele não pode interferir em casos como houve do alvará do pavilhão da feira do bordado. Carnaval "matinê", encontro de motos, o Juiz, barrou a entrada de menores!

Juiz, vc não tem essa competência, o dia que o senhor quiser tê-la, candidate-se a prefeito! Acho o cúmulo o que fizeram!

Existe os 3 poderes que de fato tem que ser harmônico entre si e independente, agora quando o judiciário parte para esse princípio eles deveriam tb administrar a cidade, pois, acredito que não precisaríamos de prefeito!

A prefeita Cristina Arantes, quem deveria dizer e obviamente dar o alvará, e não o judiciário, afinal, isso é de competência de prefeito fazer!

Esse caso tem que ir para 2º instância, onde já houve outros casos e que mostre ao juiz o seu lugar!

Pergunto-me e a feira do bordado?

O juiz proibirá também crianças de entrar?

<https://mundopromoter.wordpress.com/.../como-conseguir-o-alv.../>

Breve vídeo para relatar esse fato!

<sup>1</sup> <https://www.facebook.com/andre.fukuoka.39>





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Na própria publicação, diversas pessoas questionaram a postura do Sr. André Fukuoka e, mais que isso, mostraram que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), no artigo 149, dispõe que compete ao Juiz disciplinar, por portaria, ou autorizar, mediante expedição de alvará, a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em estádio, ginásio e campo desportivo; bailes ou promoções dançantes; boate ou congêneres; casa que explore comercialmente diversões eletrônicas; estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão. Ainda, mediante alvará, autorizar a participação de criança e adolescente em espetáculos públicos e seus ensaios e certames de beleza. O Juiz levará em conta, dentre outros fatores: os princípios do ECA; as peculiaridades locais; a existência de instalações adequadas; o tipo de frequência habitual ao local; a adequação do ambiente a eventual participação ou frequência de crianças e adolescentes; a natureza do espetáculo.

Veja-se que a publicação, além de demonstrar claramente que seu autor é totalmente desprovido de conhecimento jurídico e técnico, ainda faz críticas infundadas e ofensas aos Juízes de nossa Comarca, que buscam, na execução de seu mister legal e constitucional, a proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

É evidente que compete à autoridade judiciária, após manifestação do Promotor de Justiça da infância e Juventude – e não à Prefeita Municipal Cristina Arantes, conforme afirmado indevidamente pelo Sr. André Fukuoka na publicação, disciplinar a entrada e permanência de menores em eventos realizados em nossa cidade.

Assim, contrariamente ao que afirma o Sr. André Fukuoka – que agora vem a defender cegamente aos interesses do grupo político da Prefeita – o Juiz não precisa se candidatar a Prefeito para ter a competência de disciplinar entrada de menores em matinês de carnaval, feira do bordado, encontro de motoqueiros, etc., pois é a autoridade judiciária que tem o múnus constitucional e legal de promover a defesa dos interesses das crianças e adolescentes.

A atitude do Sr. André Fukuoka é temerária e irresponsável, já que tenta desestabilizar a harmonia e independência dos Poderes constituídos e instigar a intolerância, a raiva e a discórdia da população em face das autoridades públicas, desrespeitando até mesmo o Poder Legislativo ao ironizar a legislação pátria,





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

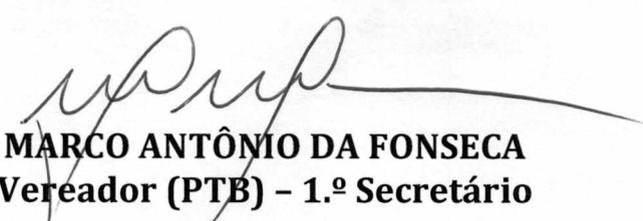
---

quando em um de seus comentários chama a Lei nº 8.069/90 de uma “eca mesmo”.

Destarte, diante das ofensas e críticas infundadas ao Poder Judiciário local e contrárias à legislação pátria, com a propagação de falácias e falsas premissas pelo Sr. André Fukuoka, requeiro que, da aprovação deste, seja oficiado o autor da macambúzia publicação e aos Excelentíssimos Senhores Doutores Juízes de Direito de nossa Comarca para que tomem conhecimento desta **MOÇÃO DE REPÚDIO**, bem como para procederem com as providências que bem entenderem.

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 6 de abril de 2.018.



**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
**Vereador (PTB) - 1.º Secretário**





**Andre Fukuoka**

3 de abril às 12:27 · 🌐

Acredito que quando um Juiz, quiser "mandar", numa cidade ele deveria se candidatar a prefeito!

Aguardem, irei dizer a verdade sobre esse caso absurdo que está ocorrendo em nosso judiciário!

Não vamos nos calar, o direito de expressão é livre e é conferido pela "Constituição Federal".

Está ocorrendo um fenômeno de inversão de papéis em nosso sistema atual!

Aconteceu não apenas em Ibitinga, mas, em várias cidades de nosso país!

O juiz, querendo fazer o papel de prefeito?

Não!

Está errado!

Ele não pode interferir em casos como houve do alvará do pavilhão da feira do bordado.

Carnaval "matinê", encontro de motos, o Juiz, barrou a entrada de menores!

Juiz, vc não tem essa competência, o dia que o senhor quiser tê-la, candidate-se a prefeito!

Acho o cúmulo o que fizeram!

Existe os 3 poderes que de fato tem que ser harmônico entre si e independente, agora quando o judiciário parte para esse princípio eles deveriam tb administrar a cidade, pois, acredito que não precisaríamos de prefeito!

A prefeita Cristina Arantes, quem deveria dizer e obviamente dar o alvará, e não o judiciário, afinal, isso é de competência de prefeito fazer!

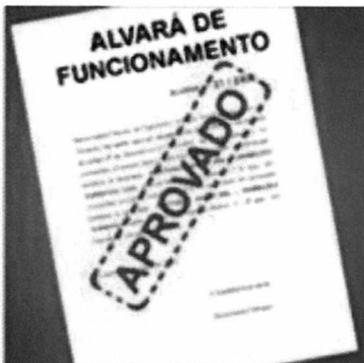
Esse caso tem que ir para 2º instância, onde já houve outros casos e que mostre ao juiz o seu lugar!

Pergunto-me e a feira do bordado?

O juiz proibirá também crianças de entrar?

<https://mundopromoter.wordpress.com/.../como-conseguir-o-alv.../>

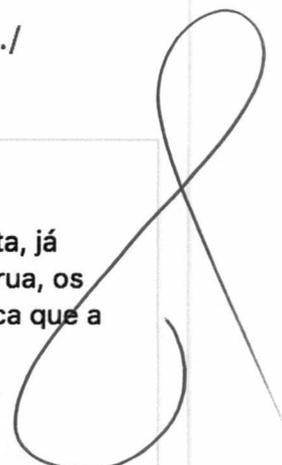
Breve vídeo para relatar esse fato!



## Como conseguir o alvará

Você já elaborou todo o planejamento da festa, já planejou a promoção e já colocou a festa na rua, os ingressos estão vendendo, então isso significa que a festa vai rolar. Só o que falta agora é cu...

MUNDOPROMOTER.WORDPRESS.COM



   Aninha Alves e outras 14 pessoas

9 compartilhamentos



**Fernando Racy** Boa tarde.

Por favor mostre EMBASAMENTO LEGAL para qualquer afirmação jurídica que fizer para que não se torne retórica vazia. É pelo crescimento de todos do GRUPO. ... Ver mais

Curtir · Responder · 2 d



**Andre Fukuoka**

<https://mundopromoter.wordpress.com/.../como-conseguir-o.../>



Como conseguir o alvará

MUNDOPROMOTER.WORDPRESS.COM

Curtir · Responder · 2 d



**Andre Fukuoka** Nesse link, não consta nada de autorização judicial para que qualquer seja expedido por um Juiz!

Curtir · Responder · 2 d



**Fernando Racy** Andre Fukuoka : este link te traiu, prezado!srss

Curtir · Responder · 2 d



**Nayara Camargo** Sou obrigada a concordar com Fernando uma vez que esse tipo de autorização não é uma mera convicção do juiz e sim uma proteção no que diz ao estatuto do ECA bem como a proteção dos menores envolvidos nesses eventos..ele nada mais fez do que preservar a segurança dos envolvidos!!! Precisamos ter conhecimento antes de falar !!

Curtir · Responder · 1 d



**Andre Fukuoka** Sim, Nayara Camargo, porém, existi contradição, a entrada foi proibida para pais que iriam levar crianças de 1 a 3 anos para poder brincar na matinê, e isso não há risco algum para esses menores...

Curtir · Responder · 1 d





**Fernando Racy** Andre Fukuoka pelas informações que obtive pelo próprio Secretário de Cultura o pedido foi feito às vésperas do evento e sem especificação de qual seria a área protegida pra estas crianças além do ambiente - que vi e fotografei- não atender os requisitos básicos de segurança exigidos pelos bombeiros.

Curtir · Responder · 1 d



**Vanuza Brandão** Nayara Camargo exatamente! E mais, está obedecendo a própria Portaria da Lei Orgânica de Ibitinga.

Curtir · Responder · 16 h



Escreva uma resposta...



**Andre Fukuoka** <https://mundopromoter.wordpress.com/.../como-conseguir-o.../>

O link deixa claro que não é necessário nenhum juiz expedir alvará!



Como conseguir o alvará

MUNDOPROMOTER.WORDPRESS.COM

Curtir · Responder · 2 d



**Fernando Racy** Prezado: por isto lhe falei para consultar FONTES legais sobre o assunto.

Os "festeiros" do seu link se esqueceram do ECA e por conseguinte do Juizado de Menores.

Sugiro que leia este similar antes de ir adiante.

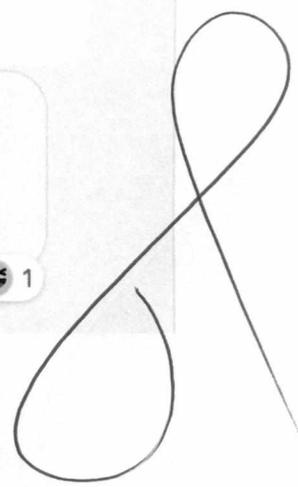
<http://www.namoscaeventos.com.br/.../menor-de-18-anos.../>



Menor de 18 anos na balada? O que diz a lei - Dicas e ideias para organizar seu...

NAMOSCAEVENTOS.COM.BR

Curtir · Responder · 2 d





**Carlos Ocon de Oliveira** Lei 8069 de 13/07/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

.....

Art. 149. Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará:

I - a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em:

- a) estádio, ginásio e campo desportivo;
- b) bailes ou promoções dançantes;
- c) boate ou congêneres;
- d) casa que explore comercialmente diversões eletrônicas;
- e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.

II - a participação de criança e adolescente em:

- a) espetáculos públicos e seus ensaios;
- b) certames de beleza.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a autoridade judiciária levará em conta, dentre outros fatores:

- a) os princípios desta Lei;
- b) as peculiaridades locais;
- c) a existência de instalações adequadas;
- d) o tipo de freqüência habitual ao local;
- e) a adequação do ambiente a eventual participação ou freqüência de crianças e adolescentes;
- f) a natureza do espetáculo.

§ 2º As medidas adotadas na conformidade deste artigo deverão ser fundamentadas, caso a caso, vedadas as determinações de caráter geral.

Curtir · Responder · 2 d



**Fernando Racy Perfeito.**

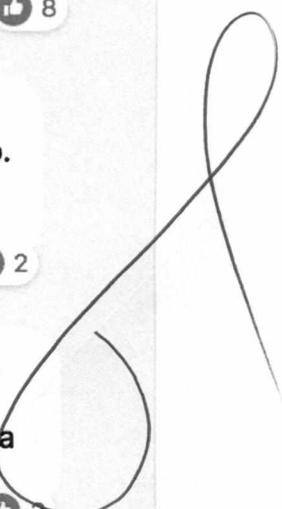
O pessoal acha que tirou alvará na Prefeitura tá tudo certo. Se falarem com a Delegacia de Diversões certamente evitarão transtornos de última hora.

Curtir · Responder · 2 d



**Carlos Ocon de Oliveira** Respeitando opiniões contrárias, entendo que o Juiz da Vara da Infância e Juventude agiu dentro de suas atribuições legais e, certamente, tomou sua decisão após manifestação do Ministério Público.

Curtir · Responder · 2 d





**Fernando Racy Idem.**  1

Curtir · Responder · 2 d



**Gilson Vais Sampaio** Carlos Ocon de Oliveira  
O rigado amigo pelo explicação sincera e verdadeira.  
Se alguém for fazer alguma coisa parecida com festa publica  
ou não tem que ir primeiro ver os seus deveres de obrigação  
com a segurança.  
Coisa que o bombeiro tbm entra nessa parte.  
O poder publico e jidiciario tbm  
Exicutivo

Curtir · Responder · 2 d



**Vanuza Brandão** Carlos Ocon de Oliveira exatamente!

Curtir · Responder · 2 d



Escreva uma resposta...



**Fernando Racy** E outra coisa: este povo todo tem deixado para  
pedir alvará do Juizado 2 ou 3 dias antes do evento.

Curtir · Responder · 2 d





**Andre Fukuoka** Pois é, existem sim, atribuição ao Juiz em face a isso!

Então, deveriam sobrepor a autoridade no caso do passeiodromo, praças e etc..

E outra a entrada não deveria ser proibida!

Qual motivo da proibição?

Bebida alcoólica?

Pois é, então, esse ECA, que não passa de "eca mesmo", deveria existir de fato para que se cumpra e não é isso que tem ocorrido no país, lamentavelmente as autoridades não tem mais poder para poder de fato barrar muitas coisas!

É triste de ver um local onde os filhos iriam acompanhando de seus pais, não poderem estar presentes em festas, ou seja, os pais por sua vez ficam em casa e os filhos saem para beber ou até mesmo se drogar nas ruas, e nossas autoridades ficam de mãos atadas sem nada poder fazer!

Excelente isso mostra a discrepância que temos em nosso sistema!

O alvará, como bem dito pelo Dr Carlos Ocon de Oliveira, está perfeito, porém, sem nenhuma eficácia, afinal, os jovens vão para onde não é necessário alvará!

Então, acredito que uma matinê ou outros eventos deveriam ser revisto pelo judiciário na hora de emitir alvará, o "Juiz", cumpriu a lei, mas, também fica de mãos atadas quando se Barra no ECA!

O Brasil... terrível...

Curtir · Responder · 2 d



**Andre Fukuoka** E outra questão, no matinê, ele barrou entrada para crianças com menos de 3 anos!

Eles não bebem cachaça, eles apenas iriam brincar, afinal, carnaval desse naipe ainda é cultura!



Curtir · Responder · 2 d



**Nayara Camargo** Não sao questões de bebidas apenas e sim questões de segurança pública ..onde as exigências com alvarás são legais..e quem for fazer as festas tem que estar seguindo de maneira rigorosa essas exigências..para não ocorrer tragédias previsíveis ,como por exemplo, boate Kiss!!

Curtir · Responder · 1 d · Editado





**Andre Fukuoka** Porém, veja bem!

Não havia nada demais, o risco é bem maior na feira do bordado onde há pessoas com barracas usando foto e etc... isso quer dizer que crianças não poderão participar?... Ver mais

Curtir · Responder · 1 d

Escreva uma resposta...



**Carlos Alberto Roncada** Agora

Curtir · Responder · 18 h

